

Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº. 066/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2020 - PROCESSO Nº. 61/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE POSTES, PLACAS E LOMBADAS SEMEREFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE POLONI

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, órgão do município de Poloni/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.603/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274, CEP: 15.160-000, na cidade de Poloni /SP, neste ato representada pelo seu gestor **Antônio José Passos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.859.233-1 e CPF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado na cidade de Poloni/SP.

CONTRATADA: GILBERTO LAERTE VACARI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.045.250/0001-24, com sede social à Av São Paulo, 760 - Vila Aparecida - Monte Aprazível/SP, na cidade de Monte Aprazível, e-mail: mont-bus@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal GILBERTO LAERTE VACARI, brasileiro, empresário, portador do RG: 14726005, inscrito no CPF sob nº 036.933.538-40, residente e domiciliado na cidade de MONTE APRAZIVEL/SP.

As partes têm junto e contratado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Desse modo, celebram o presente instrumento, com a mais ampla boa-fé, lisura e transparência, cumprindo sua função social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a <u>AQUISIÇÃO DE POSTES, PLACAS E</u>
<u>LOMBADAS SEMEREFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO</u>
<u>MUNICIPIO DE POLONI, conforme solicitação em anexo.</u>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor R\$ 16.245,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recebimento.

A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP

10



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas com a entrega das mercadorias correrão por conta da CONTRATADA, inclusive mão de obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, fretes, impostos, taxa e obrigações da Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA E PRAZO CONTRATUAL

A entrega será sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade, no prazo de até 3 (três) dias uteis a contar do envio da requisição pelo setor de compras.

O Prazo contratual será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 2,00% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os materiais não forem entregues de acordo com que se estabelece nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotações próprias do orçamento de 02.110/15.452.012.2.017/339039.00

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado, o servidor público, Nelson Aparecido de Paula, CPF:541.362.378-04 para atuar como fiscal e interface com a CONTRATADA, acompanhando as entregas e aprovando os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo causas de rescisão, as constantes nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (Decreto Nº 1510 de 16/11/2016).

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumprilas fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP

- POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, estando assim, justos e contratados, mandaram que lhes preparassem em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Poloni/SP, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATANTE

GILBERTO LAERTE VACARI

GILBERTO LAERTE VACARI - ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Nomes:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP

AN



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO -

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POLONI CONTRATADO: GILBERTO LAERTE VACARI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 066/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES, PLACAS E LOMBADAS SEMEREFLETIVAS PARA

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE POLONI"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
 Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico,
 conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do
 TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito

de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP., 13 de NOVEMBRO 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni, 302 - Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP

AN



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP
Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: GILBERTO LAERTE VACARI
CPF: 036.933.538-40 RG: 14726005
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo: Rua Luiz Zocal 18 - Jorge C. de campos - Monte Aprazivel/SP
E-mail institucional: mont-bus@hotmail.com
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura:



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

GILBERTO LAERTE VACARI - ME CONTRATADA:

CONTRATO Nº 066/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES, PLACAS E LOMBADAS OBJETO:

SEMEREFLETIVAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

DO MUNICIPIO DE POLONI""

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS		
Cargo	Prefeito Municipal		
RG	22.859.233-1		
CPF	121.803.478-55		
Endereço	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000		
Telefone			
E-mail Pess.			
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br		

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, 282 - Centro - CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@gmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS PREFEITO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO CONTADOR

Responsável pelo atendimento ás requisições de documentos do TCE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP



Estado de São Paulo CNPJ: 46.608.063/0001-26



ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato nº 066/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 61/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento — OF, a empresa **GILBERTO LAERTE VACARI - ME**, CNPJ sob o nº 06.045.250/0001-24, á **fornecer os materiais da Dispensa de Licitação** supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

Prazo de entrega: 05 dias corridos a partir do recebimento desta O.F.

Poloni-SP, 13 de novembro de 2020.

ANTONIO JOSE PASSOS Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em _ /2020

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: tributacao@poloni.sp.gov.br - POLONI - SP